



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso X, do CAPÍTULO VII, das disposições finais da MP 905/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 905/2019 revoga dispositivos da Lei 6.615/78 que preveem a obrigatoriedade do registro profissional para o exercício da profissão de radialista.

Art. 51 Ficam revogados:

X - os seguintes dispositivos da Lei nº 6.615, de 1978: a) os art. 6º ao art. 8º; b) o art. 10; c) o art. 21; d) o parágrafo único do art. 27; e) o art. 29; e f) o art. 31;

Com isso, acaba com a obrigação de registro para o desempenho da atividade. A alteração é um duro golpe na categoria de radialista, que em 2018 sofreu com o Decreto 9.329, que desregulamentou 70 das funções da profissão de radialista. Sem registro, não há controle sobre quem é radialista e torna difícil exigir o cumprimento dos direitos desta categoria previstos em sua regulamentação (Lei 6.615/78), tais como acúmulo de função, jornada de trabalho.

Entendemos também que esta medida fragiliza a comunicação profissional, o que multiplicaria o fenômeno que ocorre no Brasil com as fake news, uma vez que não teremos mais uma mídia oficial e profissionalizada. Em um período de tamanha polarização e desinformação, no qual o exercício do jornalismo ético e de qualidade se torna cada vez mais imprescindível para a manutenção dos pilares da nossa democracia, acreditamos que tamanha fragilização das legislações específicas dessa categoria representa um risco para toda a sociedade.

Nesse sentido, apontamos para a supressão da revogação dos dispositivos contidos na Lei 6.615/78 nos termos previstos no Capítulo X, nas Disposições Finais, Art. 51 da referida Medida Provisória.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

